

O CAPITAL ERÓTICO E O EFEITO BARBIE: A IMPOSIÇÃO DE PADRÕES ESTÉTICOS COMO UMA POSSÍVEL AFRONTA AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS MULHERES

EROTIC CAPITAL AND THE BARBIE EFFECT: THE IMPOSITION OF AESTHETIC STANDARDS AS A POSSIBLE AFFRONT TO WOMEN'S FUNDAMENTAL RIGHTS

Alessandra Lignani de Miranda Starling e Albuquerque[1]
Faculdade de Direito de Vitória – Vitória/ES, Brasil
alessandralmsa@gmail.com

Américo Bedê Freire Júnior[2]
Faculdade de Direito de Vitória – Vitória/ES, Brasil
bedejunior@hotmail.com

RESUMO: Historicamente há várias evidências concretas que permitem o reconhecimento do fato de que a humanidade tende a se estruturar socialmente conforme certos padrões estéticos estabelecidos como uma consequência das influências socioculturais vigentes em cada era histórica. Atualmente, numa era tecnologicamente conectada por sistemas, aparelhos e redes sociais, a imposição desses padrões de beleza, aliada ao incremento das técnicas de intervenção estéticas contemporâneas (Han, 2019), parecem indicar ameaças concretas aos direitos fundamentais, especialmente no que se refere aos direitos das mulheres que são as mais afetadas pelas exigências desses padrões de beleza (Azevedo; Mauro, 2022). Nesse contexto a presente pesquisa busca promover uma reflexão sobre a ideia de padrões de beleza à luz da teoria do capital erótico (Hakin, 2010). A partir da narrativa cinematogrática "Barbie Live Action" (2023), a presente proposta busca avaliar a consolidação desses padrões de beleza em um contexto de utilização massiva de redes sociais e das crescentes exigências do mercado de consumo e os riscos desses padrões para a violação dos direitos das mulheres, especialmente em face dos elevados e crescentes exigências impostas por esses padrões de beleza que podem configurar uma forma de violência simbólica (Cardoso; Pazó, 2017). Diante desse cenário, a presente proposta tem como problema de pesquisa a ser investigado a tentativa de responder a questão

[1] Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES. Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos (FDMC). Doutoranda em Direitos e Garantias Fundamentais, na Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Professora de Direito Empresarial da Faculdade de Direito de Vitória (FDV). Advogada. E-mail: alessandralmsa@gmail.com OrcID: https://orcid.org/0000-0002-3643-5992.

[2] Bacharel em direito pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Professor titular do Programa de Pós-graduação em Direito strictu sensu pela Faculdade de Direito de Vitória – FDV. Juiz Federal vinculado ao 2º Tribunal Regional Federal. Juiz instrutor do STF desde fevereiro de 2024.E-mail: bedejunior@hotmail.com OrcID: https://orcid.org/0000-0003-0128-8790.

se há uma violação dos direitos fundamentais da mulher diante da consolidação social de determinados padrões de beleza, especialmente diante da ferramenta do capital erótico? Nesse sentido, a pesquisa busca a avaliação dos riscos que a imposição desses padrões pode representar para a saúde, igualdade, dignidade e a vida das mulheres. A hipótese de pesquisa é de que a utilização excessiva do capital erótico e a imposição de exigentes e crescentes padrões de beleza, como ocorre em "Barbieland" no filme, promovem risco à vida e a dignidade das mulheres quando estas, na busca por atender aos artificiais e irreais padrões, se submetam a procedimentos estéticos excessivos, desnecessários e perigosos. O objetivo principal da pesquisa é analisar o impacto dos padrões de beleza impostos, especialmente, às mulheres, bem como as diversas consequências e riscos apresentados para quem busca esse padrão inatingível de beleza. Partindo de um método indutivo de pesquisa, a opção foi pela utilização da metodologia bibliográfica, revisando e correlacionando literatura filosófica, sociológica e jurídica sobre o tema (Lakatos, 2010). Os resultados até aqui alcançados indicam que se torna fundamental a reflexão sobre as imposições de padrões de beleza, com destaque para o capital erótico existente na formatação de mulheres em "padrão Barbie", especialmente em um contexto de massiva utilização de mídias sociais, e os riscos que isso representa para a violação dos direitos fundamentais das mulheres (Ferreira, 2024).

Palavras-chave: Barbie; Capital erótico; Padrões de beleza; Mulheres; Violação de direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Camyla Galeão de; MAURO, Fádia Yasmin Costa. A influência da mídia na instrumentalização e coisificação da mulher: uma violação de direitos humanos. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 119-136, jul./dez. 2018. Disponível em: https://www.indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/4951. Acesso em: 19 mar. 2022.

CARDOSO, Vitória Cândido; PAZÓ, Cristina Grobério. A violação dos direitos fundamentais das crianças e a reprodução da violência simbólica através dos contos de fada. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [*s.l.*], v. 5, n. 10, p. 21–45, 2017. Disponível em: https://revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/6513. Acesso em: 19 mar. 2022.

FERREIRA, Julio Marinho. A noção de beleza na sociedade dos likes: imaginação, fantasia e consumo nas redes sociais digitais. **Novos Rumos Sociológicos**, Pelotas, v. 8, n. 13, p. 286-291, jan.-jul. 2020. Disponível em: https://doi.org/10.15210/norus.v8i13.18813. Acesso em: 16 jun. 2024.

HAKIN, Catherine. **Capital erótico.** Best Seller, 2012.

HAN, Byung-Chul. **A salvação do belo**. Petrópolis: Vozes, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.